

RESOLUÇÃO Nº 077/2025 – CONSUNI

Aprova readequação de Funções de Confiança da estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

A Vice-presidente, no exercício da presidência, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 27768/2025, tomada em sessão de 11 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinta a “Chefia de Serviços e Apoio” – FC 02 – Campus Pinhalzinho - da estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 2º Fica criada a “Chefia de Engenharia e Obras” – FC 02 na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

P. Único. A “Chefia de Engenharia e Obras” - FC 02 tem as seguintes atribuições:

- I - Desenvolver estudo dos espaços físicos já existentes na UDESC Oeste, melhorá-los e adequá-los a necessidade da comunidade acadêmica;
- II - Realizar memoriais descritivos/termos de referência e orçamentos para contratação de projetos, obras e reformas priorizados pelo Conselho de Centro;
- III – Organizar e manter arquivos em meio informatizado de pranchas, mapas e projetos técnicos de obras e instalações, configurações e exigências para tipo e subtipo de obra;
- IV - Fiscalizar a execução de atividades de manutenção predial, obras e reformas, quando designados pela Direção Geral;
- V – Dar suporte a administração para manter as instalações físicas de eletricidade, água, esgoto, vias e calçadas do campus;
- VI – Responder pela legalização de obras do centro perante os órgãos públicos competentes;
- VII – Acompanhar e fornecer atestado de visita aos interessados nos processos licitatórios relacionados ao setor;
- VIII - Realizar a gestão e atendimento do sistema de chamados;
- IX - Supervisionar, organizar e coordenar a equipe do setor;
- X - Emitir parecer técnico quando solicitado pela Direção Geral ou Conselho de Centro;
- XI – Desenvolver demais atividades previstas no plano de cargos e salários, competente ao cargo de nomeação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Profª. Drª. Clerilei Aparecida Bier
Vice-Presidente do CONSUNI